



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 46 /Gab/05

Ouro Preto do Oeste, 13 de dezembro de 2005.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

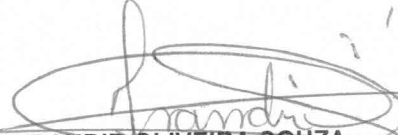
Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1012 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a outorga de autorização para o uso de área pública e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 993



Excelentíssimo Senhor Presidente,

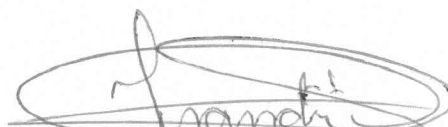
Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 122 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a outorga de autorização para o uso de área pública e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para uso, por particulares de área pública, que se localiza na Praça dos Migrantes, anteriormente destinado como Box para a Polícia Militar, sem no entanto, ter alcançado o objetivo.

A construção encontra-se abandonado sem utilidade e, o uso, mesmo por particulares, dará nova conotação à Praça dos Migrantes, evitando o uso por desocupados.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de dezembro de 2005.


IRANDIR OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 113 DE DEZEMBRO DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
Sessão	Ordinária	Horas	15:00
Em	08	de	05
		de	2006

**"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE ÁREA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder autorização para o uso de área pública a particulares, para a instalação de lanchonete, banca de revistas e jornais, pelo prazo de 05 (cinco) ano, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivo.

§ 1º O local para o funcionamento das atividades a serem autorizadas, localiza-se na Praça dos Migrantes, antiga construção do box da Polícia Militar.

§ 2º A autorizado caberá proceder as reformas necessárias, obedecendo a legislação sanitária.

§ 3º Findo o prazo da autorização ou havendo a revogação da autorização, não caberá indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 2º Aos autorizados é vedada a utilização de aparelhos sonoros que perturbem o sossego público, a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e derivados.

Parágrafo único – A responsabilidade pela manutenção do sossego público, na área onde estiver instalada a banca caberá ao autorizado.

Art. 3º A autorização será concedida mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de dezembro de 2005, 116º da República.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
Sessão	Ordinária	Horas	15:00
Em	15	de	05
		de	06